ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977.

Reconhece o cumprimento da obrigação a que se referem as Leis 795, de 5.12.1974 e 833, de 24.6.1976.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É reconhecido o cumprimento, por Variani & Cia. Ltda., da obrigação a que se referem as Leis nºs. 795, de 05 de dezembro de 1974 e 833, de 26 de junho de 1976.

Parágrafo único - Este reconhecimento é feito para fins de averbação no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.